DECRETO - LEI Nº. 26, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.945.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE Cr$ 91.361,00, DESTINADO A OCORRER AO PAGAMENTO DE DESPESAS DIVERSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, nº 1, do Decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto na controladoria municipal, nos temos da legislação em vigor, um credito especial da importância de Cr$ 91.361,00, destinado a ocorrer ao pagamento das seguintes despesas.

a) Fornecimento de moveis a esta prefeitura pelo Sr. Ângelo Custodio Vitoriano, destinado a promotoria pública----------Cr$ 2.200,00
b) Serviços feitos em veículos pelo Sr. Luiz Carpaneda---------Cr$ 5.200,00
c) Saldo de madeiras fornecidas a esta Prefeitura pelo Sr. José da Rocha Junior----------Cr$ 3.150,00
d) Despesas com os funerais do Sr. Manoel Francisco d'Abadia, conforme decreto nº19, de 02 de abril de 1945----------Cr$ 2.350,00
e) Pagamento aos açougueiros Alberto Nunes, José Brasileiro Filho, Benedita Pedra Diase, Raimundo Sobral, por motivo de ter deteriorado a carne de rese abatidas e perdidas por motivo de imprevidências do motorista que os conduzia no matadouro desta cidade--------Cr$ 6.641,00
f) Auxilio a delegacia de policia conforme decreto nº 284, de 30 de dezembro de 1944----------Cr$ 6.000,00
g) Abono familiar ao Sr. Francisco Pereira de Souza----------Cr$ 1.120,00
h) Pagamento à Empresa Luz e Força de fornecimento de luz ainda não liquidado, referente ao período de junho de 1945----------Cr$ 25.000,00
i) Para complemento da verba existente destinada ao pagamento da Empresa Luz e força ----------Cr$ 20.000,00
j) Para pagamento de professores das escolas Belmira Maia de Azevedo Vasco da Gama, criadas conforme decreto Nº 17, de 09 de março de 1945----------Cr$ 5.000,00
k) Pagamento de aluguel do Prédio onde funciona escola Belmira Maia de Azevedo, criadas conforme Decreto – lei nº 17, de 09 de março de 1945----------Cr$ 2.000,00
l) Pagamento de três adjuntos para escolas distritais, devido ao numero sempre crescente de alunos----------Cr$ 6.000,00
m) Pagamento ao Sr. Francisco Nascente de fornecimento de material a esta Prefeitura ----------Cr$ 6.700,00

Cr$ 91.361,00

Art. 2°. A execução do presente decreto – lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de novembro de 1945.

José do Couto Dafico
PREFEITO